LEI MUNICIPAL Nº 3167 DE 12 DE JUNHO DE 2013

ALTERA O ARTIGO 86 LEI MUNICIPAL 2978/11, A QUAL DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO, ESTABELECE AS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º.É alterado o quadro constante do Art. 86, que passa a ser o seguinte:

Art. 86...

GABINETE DO PREFEITO		VAGAS
Coordenador do Gabinete	CC/FG5	01
Assessor de Gabinete	CC/FG3	01
Assessor de Comunicação	CC/FG3	01
Dirigente dos Conselhos	CC/FG3	01
Ouvidoria	CC/FG3	01
Coordenador da Defesa Civil	CC/FG4	01
Assessor de Gabinete do Vice-Prefeito	CC/FG2	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Secretário	Subsídio	01
Coordenador de Educação	CC/FG4	01
Chefe do Departamento de Cultura	CC/FG3	01
Chefe do Setor Pedagógico	CC/FG3	01
Chefe do Setor de Transporte Escolar	CC/FG2	01

Chefe do Setor de Merenda Escolar	FG2	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
Secretário	Subsídio	01
Coordenador de Agricultura e Pecuária	CC/FG4	01
Coordenador de Meio Ambiente	CC/FG4	01
Chefe do Departamento Municipal de Limpeza Urbana	CC/FG3	01
Chefe do Departamento Municipal de Proteção ao Animal	CC/FG2	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO		
Secretário	Subsídio	01
Coordenador de Execução de Obras	CC/FG4	01
Assessor Administrativo da Secretaria de Obras	CC/FG2	01
Chefe Departamento de Obras	CC/FG3	01
Assessor Departamento de Obras	CC/FG2	01
Chefe Departamento de Iluminação Pública	CC/FG3	01
Assessor Departamento de Iluminação Pública	CC/FG2	01
Chefe Dep. de Conservação e Manutenção das vias públicas	CC/FG3	01
Assessor Dep. de Conservação e Manutenção das vias Públicas	CC/FG2	01
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
Secretário	Subsídio	01
Assessor Técnico da Secretaria da Fazenda	**CC/FG4**	**01**
Chefe do Departamento de Contabilidade	FG4	01
Chefe do Departamento de Tesouraria	FG4	01
Chefe do Departamento Tributário	FG4	01
Chefe do Setor de Fiscalização	CC/FG3	01
Chefe do Setor de Arrecadação	CC/FG3	01
Chefe do Setor de Cadastro	CC/FG2	01
Assessor de Tributos	FG2	01
Assessor de Contabilidade	FG2	01

SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Secretário	Subsídio	01
Coordenador de Engenharia e Projetos	CC/FG4	01
Assessor de Engenharia e Projetos	CC/FG2	01
Coordenador de Indústria, Comércio e Serviços	CC/FG4	01
Coordenador de Turismo	CC/FG4	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO		
Secretário	Subsídio	01
Coordenador da Infraestrutura	CC/FG4	01
Coordenador de Administração	CC/FG4	01
Chefe do Departamento de Compras	CC/FG4	01
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos	FG4	01
Chefe do Departamento de Recursos Humanos	FG4	01
Chefe do Setor de Vigilância e Zeladoria	CC/FG3	01
Chefe do Setor de Informática	CC/FG3	01
Chefe do Setor de Protocolo	CC/FG2	01
Assessor Administrativo de Licitações e Contratos	FG2	01
Assessor Administrativo de Compras	FG2	01
Assessor de Recursos Humanos	FG2	01
Assessor de Informática	CC2/FG2	01
Assessor da Coordenadoria de Administração	CC2/FG2	01
SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR		
Secretário	Subsídio	01
Subprefeito Distrito de Morrinhos	CC/FG4	01
Subprefeito Distrito de Gramal	CC/FG4	01
Subprefeito Distrito de Quitéria	CC/FG4	01
Assessor Administrativo Secretaria do Interior	CC/FG2	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE LOGISTICA E TRANSPORTES		

Secretário	Subsídio	01
Coordenador de Logística	CC/FG4	01
Coordenador de Transporte	CC/FG4	01
Chefe do Departamento de Trânsito	CC/FG3	01
Chefe do Departamento do Controle de Frotas	CC/FG3	01
Chefe do Setor de Mecânica e Manutenção	CC/FG2	01
Chefe do Setor de Patrimônio	CC/FG2	01
Chefe do Setor de Almoxarifado	CC/FG2	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Secretário	Subsídio	01
Coordenador Técnico de Assistência Social	CC/FG4	01
Coordenador de Enfrentamento à Pobreza	CC/FG4	01
Chefe do Departamento de Enfretamento a Pobreza	FG3	01
Chefe do Departamento de Proteção Social Básica	FG3	01
Chefe do Departamento de Proteção Social Especial	**CC/FG3**	**01**
Assessor de Proteção Básica	**FG2**	**01**
Assessor de Proteção Social Especial	FG2	01
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
Secretário	Subsídio	01
Coordenador Técnico de Saúde	CC/FG4	01
Coordenador da Política de Urgência e Emergência	**CC/FG4**	**01**
Coordenador Financeiro de Saúde	CC/FG4	01
Assessor Financeiro de Saúde	CC/FG2	01
Chefe Unidade Básica de Saúde	CC/FG4	03
Assessor da Unidade Básica de Saúde	CC/FG2	01
Chefe do CAPS	CC/FG4	01
Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde	FG3	01
Chefe do Departamento de Regulação de Serviços de Saúde	CC/FG3	01
Assessor do Secretário Municipal de Saúde	CC/FG3	01

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESPORTO E LAZER, JUVENTUDE E TERCEIRA IDADE		
Secretário	Subsídio	01
Chefe do Departamento de Desporto e Lazer	CC/FG2	01
Chefe do Departamento da Terceira Idade	CC/FG2	01
Chefe do Departamento da Juventude	CC/FG2	01
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO		
Procurador do Município	CC/FG6	01
Assessor Jurídico	CC/FG5	03

Art. 2º. Foi acrescentada a tabela constante do Artigo 86 da Lei 2978/11, as mudanças trazidas pelas Leis 3067/12 e 3158/13.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.

Cargo: Assessor Técnico da Secretaria da Fazenda
Padrão: CC/FG4

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Executar os lançamentos contábeis da Prefeitura.

Exemplos de atribuições: Organizar e executar tarefas de lançamentos contábeis da Prefeitura; organizar, supervisionar os trabalhos pertinentes de registro, empenho, controle e apuração de elementos necessários para o controle patrimonial, orçamentário e financeiro da Prefeitura; executar, sob supervisão, os trabalhos de escrituração contábil; elaborar escrituração analítica de atos contábeis, financeiros e orçamentários; organizar, elaborar e analisar prestação de contas; fazer conciliação de extratos bancários; auxiliar na elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária anual (LOA) e desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Possuir formação mínima de técnico em contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
c) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)

Cargo: Coordenador Municipal de Urgência e Emergência
Padrão: CC/FG4

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Assistir ao Titular da Secretaria Municipal da Saúde nos assuntos compreendidos na sua área de competência

Exemplos de atribuições: Orientar e supervisionar as ações desenvolvidas pela Coordenadoria, de acordo com as normas em vigor e diretrizes estabelecidas pelo Secretário; propor a constituição de comissões ou grupos de trabalho, e a designação dos respectivos responsáveis para a execução de atividades especiais; propor a adoção de medidas destinadas ao aperfeiçoamento dos programas, projetos e atividades sob sua coordenação, com vistas à otimização dos resultados; propor a celebração de convênios, ajustes, acordos e atos similares; orientar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar a execução dos programas, projetos e atividades do Sistema de Urgência e Emergência; assistir ao superior imediato em assuntos pertinentes à sua unidade; fazer cumprir as normas e determinações referentes a sua área de atuação; sugerir, no âmbito de sua competência, a elaboração de normas e a adoção de medidas necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos; fornecer ao Secretário Municipal de Saúde, os elementos necessários à formulação de diretrizes e ao estabelecimento de metas e programas do Sistema de Urgência e Emergência; apresentar, periodicamente, ao seu superior hierárquico, relatório técnico de desempenho das suas atribuições, baseado em indicadores qualitativos e quantitativos; avaliar sistematicamente, em conjunto com a equipe, os dados estatísticos de produção do Sistema de Urgência e Emergência; avaliar os dados estatísticos, a eficiência e a eficácia do Sistema de Urgência e Emergência, promovendo a alocação de recursos materiais e humanos necessários para o bom desempenho das atividades.

Requisitos para investidura:

a) Idade: no mínimo de 18 anos
b) Outras: estar quites com as obrigações eleitorais e militares (quando homem)